Juízo: 2ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/2.17.0009885-1 (CNJ:.0021758-80.2017.8.21.0001)
Tipo de Ação: Posse de Drogas
Autor: Justiça Pública
Autor do Fato: Damião Francisco Radaelli Junior
Local e data: Porto Alegre, 22 de março de 2017.

OFÍCIO

Ofício nº: 868/2017 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Presidente:

Comunico-lhe que foi aplicada a medida de proibição de comparecer aos próximos dois jogos do GRÊMIO, independente de mando de campo, a contar do dia 22/03/2017, ao(s) torcedor(es) abaixo nominado(s), em decisão/transação penal, realizada em audiência neste Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, conforme especificações abaixo.

DAMIÃO FRANCISCO RADAELLI JUNIOR, RG 9094040673 : Proibição de comparecer aos próximos DOIS jogos do GRÊMIO, **a contar do dia 22/03/2017 (Novo Hamburgo x Grêmio),** independente de mando de campo, devendo se apresentar junto a DPPA de PASSO FUNDO/RS no horário entre meia hora antes do inicio da partida e lá permanecer até meia hora depois do jogo.

Atenciosamente.

Marco Aurélio Martins Xavier
Juiz de Direito

Ilmo. Sr.
Presidente da
Federação Gaúcha de Futebol
Porto Alegre/RS